



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA
Protocolo nº 2194
Em 07 / 08 / 2026
mênca (07+2ps)
EXPEDIENTE

Ofício nº 2249/2026/SG

Juiz de Fora, 05 de agosto de 2026

Exmº. Sr.
José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Referência: Ofício nº 1825/2026
Pedido de Informação nº 149/2026
De Aatoria do Sargento Mello Casal

Assunto: Informações (presta)

Senhor Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação referenciado, encaminhamos a presente resposta(s) emitida(s) pela(s) secretaria(s) competente(s), anexa(s) a este ofício.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários, oportunidade em que renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

MARIA
MARGARIDA
MARTINS
SALOMAO:135
21039668

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:135210396
68
Dados: 2026.08.06
17:15:43 -03'00'

Margarida Salomão
Prefeita de Juiz de Fora

Memorando 9- 53.152/2026

De: Matheus M. - SRH

Para: SG - SSRI - DAPROL - Departamento de Acompanhamento da Produção Legislativa

Data: 24/07/2026 às 18:51:20

Setores envolvidos:

SRH, SE, SE - SSGP - DIAE, SRH - SGVP - DGP, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 149/2026 - Sargento Mello Casal

Prezada Gerente,

Segue resposta da SRH:

Referência: Pedido de Informação nº 149/2026 - Sargento Mello Casal

1. Qual a quantidade total de professores da Rede Municipal de Ensino que deveriam receber o adicional de 20%, nos anos de 2025 e 2026?

A concessão do adicional de 20% não decorre da existência de um quantitativo previamente definido de beneficiários, mas da verificação individual do atendimento aos requisitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município e na Portaria Conjunta SRH/SE nº 17/2023.

A identificação dos profissionais aptos ao recebimento do benefício integra o fluxo administrativo de concessão, desenvolvido ao longo do exercício, compreendendo, dentre outras etapas, a matrícula do estudante, a avaliação de suas necessidades educacionais específicas, a emissão dos laudos técnicos pertinentes, a definição da necessidade de professor de apoio, a vinculação entre aluno, professor e turma e a validação dessas informações pela Secretaria de Educação. Concluídas essas etapas, as informações são encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas para processamento do benefício, observados os critérios legais e regulamentares.

Dessa forma, o universo de beneficiários é continuamente atualizado durante o exercício, conforme a evolução das demandas educacionais e das informações encaminhadas pelos órgãos competentes.

2. Dentre esses profissionais, quantos efetivamente receberam o adicional de 20% nos anos de 2025 e 2026?

No exercício de 2025, o adicional de 20% foi processado para 5.432 servidores.

Até a presente data, no exercício de 2026, o benefício já foi processado para 4.310 servidores, permanecendo sua operacionalização sujeita às atualizações das informações encaminhadas pela Secretaria de Educação, às alterações funcionais ocorridas ao longo do exercício e às revisões administrativas decorrentes do processamento do benefício.

3. Quantos profissionais, embora façam jus ao adicional de 20%, não receberam o referido pagamento nos anos de 2025 e 2026?

Não há registro de professores que, preenchidos os requisitos legais e regulamentares para percepção do adicional de 20%, tenham deixado de receber o benefício nos exercícios de 2025 e 2026.

O processamento do adicional é realizado em favor dos docentes que atendem às condições previstas na legislação

aplicável, inclusive quanto ao deferimento do laudo do aluno, quando exigível, e ao cumprimento dos demais requisitos estabelecidos para sua concessão.

Os procedimentos administrativos ainda em tramitação não permitem o reconhecimento do direito ao benefício, uma vez que a análise necessária à verificação do atendimento dos requisitos legais ainda não foi concluída. Por essa razão, tais situações não integram eventual quantitativo de profissionais que façam jus ao adicional e não o tenham recebido.

4. Existe atualmente algum atraso no pagamento do adicional de 20% aos professores de apoio e/ou professores regentes?

O processamento do adicional de 20% ocorre de forma contínua, observadas as etapas de instrução administrativa necessárias à verificação do atendimento dos requisitos legais para sua concessão. Atualmente existem situações que permanecem em fase de análise administrativa, decorrentes da necessidade de conferência das informações encaminhadas pelas unidades competentes, da validação dos requisitos legais e da apreciação dos requerimentos apresentados pelos servidores.

Registra-se, ainda, que parte das informações relativas ao exercício de 2025 foi encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas somente no decorrer do exercício de 2026, circunstância que demandou a continuidade da análise dessas situações no exercício subsequente.

5. Em caso positivo, qual o motivo do atraso e qual a previsão para regularização dos pagamentos pendentes?

Conforme esclarecido no item anterior, as situações atualmente existentes referem-se a procedimentos administrativos ainda em tramitação, cuja conclusão depende da conferência e validação das informações encaminhadas pelas unidades escolares, da atualização das informações funcionais e da análise individualizada dos requerimentos administrativos apresentados pelos servidores.

À medida que os requisitos legais e regulamentares são verificados e confirmados, o Departamento de Gestão de Pessoas promove o processamento do benefício, observados os critérios estabelecidos na Lei Orgânica do Município e na Portaria Conjunta SRH/SE nº 17/2023.

Considerando que cada situação possui características próprias e, em determinados casos, depende da complementação ou validação de informações pelos órgãos competentes, não é possível estabelecer prazo único para conclusão de todos os procedimentos administrativos em tramitação.

6. Há processos administrativos, protocolos ou solicitações em aberto relacionados ao não pagamento do adicional de 20%? Em caso positivo, informar a quantidade e a situação atual desses pedidos.

Sim. O Departamento de Gestão de Pessoas recebe regularmente requerimentos administrativos relacionados ao adicional de 20%, envolvendo pedidos de revisão, reanálise, retificação de dados e esclarecimentos acerca dos critérios de concessão e processamento do benefício.

Os protocolos atualmente existentes encontram-se em fase de análise individualizada, observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, na Lei Orgânica do Município e na Portaria Conjunta SRH/SE nº 17/2023. Parte desses requerimentos decorre de informações relativas ao exercício de 2025 encaminhadas ao Departamento de Gestão de Pessoas somente no decorrer de 2026, circunstância que demanda conferência técnica, verificação do enquadramento funcional, validação das informações encaminhadas pelos órgãos competentes e eventual atualização do processamento, quando cabível.

Registra-se, por fim, que a existência de protocolos administrativos pendentes não representa, por si só, o reconhecimento do direito ao benefício, uma vez que cada situação depende da verificação individual do atendimento aos requisitos legais e regulamentares.

Atenciosamente,

Matheus Jacometti Masson

Secretário de Recursos Humanos



Memorando 3- 53.152/2026

De: Liliane K. - SE - SSGP - DIAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/07/2026 às 16:41:02

Setores envolvidos:

SRH, SE, SE - SSGP - DIAE, SRH - SGVP - DGP, SG - SSRI - DAPROL

Pedido de Informação nº 149/2026 - Sargento Mello Casal

Prezados,

Seguem as respostas da educação para as questões 7 e 8

7. Quais critérios são utilizados pela Administração Municipal para reconhecer o direito ao pagamento do adicional de 20% aos professores de apoio e regentes?

Os critérios utilizados pela Administração Municipal para o reconhecimento do direito ao pagamento do adicional de 20% aos professores e especialistas da educação da rede municipal de ensino estão previstos na **Lei Complementar nº 176, de 26 de outubro de 2022**, que alterou a **Lei nº 8.710, de 31 de julho de 1995**. A concessão do adicional observa os requisitos e hipóteses expressamente previstos na legislação municipal, considerando o cargo ou função exercida, o efetivo desempenho das atribuições e a análise da situação funcional do servidor pelos setores competentes, não se tratando de benefício concedido de forma discricionária.

8. Após o reconhecimento da necessidade de professor de apoio para determinado aluno, qual é o prazo médio para a disponibilização desse profissional na unidade escolar e para a regularização do pagamento do adicional devido?

As estratégias pedagógicas destinadas aos estudantes públicos da educação especial são definidas em conformidade com o **Decreto Federal nº 12.686/2025**, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, e com a **Portaria MEC nº 421/2026**, que regulamenta sua implementação. Nesse contexto, a Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Inclusão e Atenção ao Educando (DIAE), realiza avaliação pedagógica interdisciplinar, em articulação com a unidade escolar, a família e a rede de saúde que acompanha o estudante, a fim de identificar as barreiras à aprendizagem e à participação e definir os apoios pedagógicos necessários. Quando a avaliação técnica conclui pela necessidade de disponibilização de professor de apoio como recurso de acessibilidade pedagógica, a habilitação é realizada nos termos da **Lei Municipal nº 14.960, de 4 de julho de 2024**, sendo, na sequência, a demanda encaminhada à Secretaria de Recursos Humanos para adoção das providências necessárias à contratação do profissional.

Sigo à disposição

Att

Liliane Chaves Oliveira Knopp

Gerente do Departamento de Inclusão e Apoio ao Educando (DIAE)

Secretaria de Educação